



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

L E I 680

Data: 28 de novembro de 1977.

Súmula - Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde e do Bem-Estar Social, para fornecimento de medicamentos básicos e dá outras provisões.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde e do Bem-Estar Social, com o objetivo de fornecer ao Município gratuitamente sua estrutura industrial composta de pessoal e equipamento elaborando medicamentos básicos de Saúde Pública.

Art. 2º) - A título de indenização com os gastos da matéria prima na fabricação dos produtos medicamentosos obriga-se a contribuir com a importância de Cr\$-10.000,00 - (dez mil cruzeiros).

Art. 3º) - O suporte da despesa a cargo do Município nos termos da autorização constante do artigo anterior, correrá por dotação constante no orçamento vigente.

Art. 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, em
28 de novembro de 1977.

Mário S. Yamamoto
=Prefeito Municipal=

José Rodrigues
=Secretário=